



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 213.09.2023.

Mogi Guaçu, 28 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei Complementar nº 36/2023, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.712, de 2023, *que dispõe sobre acréscimo de § 6º ao Art. 168 da Lei nº 1037, de 26 de dezembro de 1973 (Código de Posturas do Município).*

Impõe-se o veto total ao Projeto de Lei Complementar em referência, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, por vício de inconstitucionalidade.

O veto ao Projeto de Lei Complementar em referência, Senhor Presidente, para elevar, apenas instituições religiosas os níveis decibéis relativos à produção de ruídos, recai sobre ofensa ao Princípio de Isonomia insculpido no **caput do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**, por criar um privilégio apenas a esse segmento da sociedade civil, e, assim tratando-o com desigualdade em relação aos demais; por violação ao Princípio da Separação Estado-Igreja, estatuído no **art. 19, inc. I, também, da CRFB/1988**, desrespeitando a laicidade do Estado Brasileiro, ao visar subvencionar o funcionamento dos estabelecimentos religiosos, criando vantagem sem evidente interesse público; e por afronta ao Princípio da Impessoalidade, assegurado no **caput do art. 37, igualmente, da Constituição Federal/1988**, ao pretender dar tratamento diferenciado em benefício de uma classe específica de tutelados.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP